

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM INFORMATIVO Nº 64

Novembro - 2014

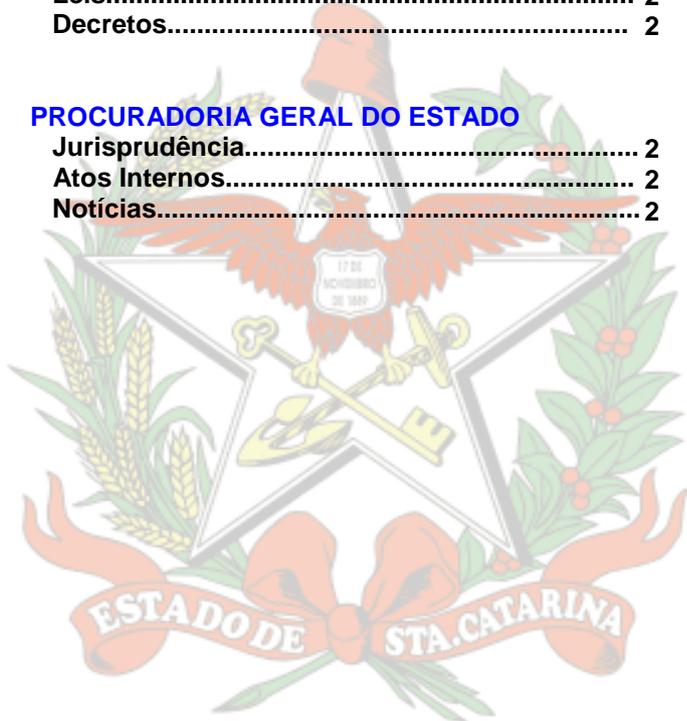
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

| | |
|---------------|---|
| Leis..... | 2 |
| Decretos..... | 2 |

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| | |
|---------------------|---|
| Jurisprudência..... | 2 |
| Atos Internos..... | 2 |
| Notícias..... | 2 |



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO**
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***Lei Nº 16.474, de 21 de outubro de 2014**

Institui o Programa Microfinanças de Santa Catarina.

Lei Nº 16.480, de 28 de outubro de 2014

Institui o Programa Estadual de Educação a Distância (Proedis) e estabelece outras providências.

*Decretos***Decreto Nº 2.425, de 16 de outubro de 2014**

Acresce dispositivo ao Decreto Nº 1.127, de 2008, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

Decreto Nº 2.429, de 21 de outubro de 2014

Regulamenta o inciso I do art. 36 da Lei Nº 14.967, de 2009, e estabelece os parâmetros para o protesto de certidões de dívida ativa, tributária e não tributária, e títulos judiciais pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Decreto Nº 2.444, de 30 de outubro de 2014

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento a conta de despesa de exercício anterior, em cumprimento as normas de direito financeiro, e estabelece outras providências.

Instrução Normativa Nº 001/SCC-DIAL, de 8 de outubro de 2014

Uniformiza os atos e procedimentos relativos ao processo legislativo no âmbito do Poder Executivo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 842846 RG/SC - SANTA CATARINA**

Repercussão Geral no Recurso Extraordinário

Relator: Ministro Luiz Fux

Recorrente: Estado de Santa Catarina

Publicação: 17 de novembro de 2014

Ementa: Recurso Extraordinário. Administrativo. Dano material. Omissões e atos danosos de tabeliães e registradores. Atividade delegada. Art. 236 da Constituição da República. Responsabilidade do Tabelião e do Oficial de Registro. Responsabilidade Civil do Estado. Caráter primário, solidário ou subsidiário da responsabilidade estatal. Responsabilidade objetiva ou subjetiva. Controvérsia. Art. 37, § 6º, da CRFB/88. Repercussão geral reconhecida.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ATOS INTERNOS**PARECER Nº 276/2014**

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc

Autora: Queila de Araújo Duarte Vahl

Ementa: Aposentadoria compulsória por implemento de idade. Empregados da Cidasc. Aplicação restritiva do art. 40, § 1º, II da Constituição Federal aos servidores titulares de cargos efetivos da administração direta, autarquias e fundações. Inaplicabilidade aos empregados da Cidasc.

NOTÍCIAS**Protesto em cartório é nova medida para cobrar os devedores de Santa Catarina**

Os devedores do Estado, principalmente de ICMS, serão cobrados por meio dos cartórios. Para dar efetividade à iniciativa, o governador Raimundo Colombo assinou, em novembro, o Decreto Nº 2.429, que autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina (PGE) a "efetuar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária bem como de títulos executivos judiciais com trânsito em julgado".

A medida, que já vem sendo utilizada pelos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, encontra respaldo na Lei Federal Nº 12.767/2012 e na Lei Estadual Nº 14.967/2009, que regulamentaram o protesto de dívida ativa. O sistema funciona da seguinte forma: a PGE remete o título para o cartório e o contribuinte tem três dias para fazer o pagamento. Caso o débito não seja quitado, o tabelionato faz o protesto e inscreve o devedor no cadastro de inadimplentes.